Lei nº 561, de 22 de março de 2007

Altera a Lei Municipal nº 36/97, de 15 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florest5al (FUNDEFLOR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 36/97, de 15 de outubro de 1997, os quais passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal (FUNDEFLOR) se destinam a financiar a execução das ações definidas no Programa Florestas Municipais no âmbito do município através do Projeto Florestal Municipal, tendo como órgão executor o Departamento Municipal de Meio Ambiente, ouvida a Comissão Florestal Municipal.

Art. 5º. Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal (FUNDEFLOR) serão depositados em Banco Oficial, em conta bancária específica denominada CONTA FUNDEFLOR, a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal e a ser movimentada pelo Prefeito Municipal, obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de março de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal